



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**Processo:** 00.003966/2024-84

**Tipo de Processo:** Prodesu: III A - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea-RN / Prodacom - IIIA

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 52/2024**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 7 de agosto de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.274.149,76 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 26 de junho de 2024, o Crea-RN apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom), Prodesu III-A;

Considerando que a proposta de parceria tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolver campanhas publicitárias regionais para divulgação do “Crea-RN Conecta”;

Considerando que o projeto “Crea-RN Conecta” visa conectar profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua e estudantes a empresas e instituições, proporcionando um ambiente integrado, que atenda às necessidades específicas desses profissionais, promovendo networking, oportunidades de negócios, aprendizado contínuo, colaboração e comento da economia do Estado;

Considerando o Memorando GCO nº 22/2024 (SEI 1009216) e o Despacho GCO 1014006, ambos da Gerência de Comunicação - GCO, onde após solicitação de readequação do Plano de Trabalho, conclui pela continuidade processual;

Considerando que o Regional possui contrato vigente com a empresa de comunicação ART&C OMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA (CNPJ nº 02.692.183/0001-89);

Considerando o Parecer SDR nº 92/2024 (SEI 1014549), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu a Nota de Pré-empenho nº 150/2024 (SEI 1001133), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando que o Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 estabelece que os processos individuais de convênios, baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, estão dispensados da aposição de visto jurídico no instrumento de convênio (SEI 0493925),

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom), Prodesu III-A, apresentado pelo Crea-RN, no valor total de **R\$ 434.149,88** (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida do Regional;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela	Mês de desembolso	Total
1	1º mês de vigência do convênio	R\$ 434.149,88
Total do repasse		<b>R\$ 434.149,88</b>

3. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, e quanto ao pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.08 - PRODESU III Melhoria da Gestão; e

5. Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 07/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 07/08/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 07/08/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz e Silva, Presidente do Crea-ES**, em 07/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 07/08/2024, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro Federal**, em 08/08/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 12/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1016482** e o código CRC **EF8638B5**.

---